



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Processo nº 1500.01.0125381/2022-56

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

Procedência: Despacho nº 14/2022/SEF/STE-SCGOV-DCGD

Assunto: Contrato de Refinanciamento de Dívidas ao Amparo do Art. 23 LC nº 178/2021

DESPACHO

O presente despacho retifica os esclarecimentos prestados no Despacho nº 13/2022/SEF/STE-SCGOV-DCGD, haja vista o recálculo realizado pelo Banco do Brasil para excluir a atualização realizada indevidamente pela TR no contrato DMLP.

O Contrato de Refinanciamento de Dívidas, nos termos do disposto na Lei Complementar 178/2021, de 2021, e na lei Estadual nº 24.185, de 20 de junho de 2022, foi assinado em 30/06/2022. O objeto do contrato é o refinanciamento do passivo das liminares obtidas pelo Estado perante o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das Ações Cíveis Originárias nº 3108, 3215, 3225, 3233, 3235, 3244, 3252 e 3270, que implicaram a suspensão de pagamentos de operações de crédito com a União, com o sistema financeiro e com instituições multilaterais garantidas pela União.

De acordo com o referido contrato, o saldo inicial correspondente ao somatório dos valores dos pagamentos suspensos em função das liminares, com posição em 01 de junho de 2022, foi de R\$ 34.341.774.518,78. Esse valor foi alterado em função do recálculo realizado pelo Banco do Brasil para excluir a atualização realizada indevidamente pela TR no contrato DMLP. Nesse sentido, os novos valores apresentados pelo banco nas posições 1º/06/2022 e 30/06/2022 deste contrato são R\$ 125.829.158,24 e R\$ 126.370.485,04, respectivamente. O Banco irá se posicionar junto a STN quanto aos procedimentos necessários para ajuste do Contrato nº 283/2022/CAF.

O quadro a seguir demonstra a atualização do montante do saldo até 30/06/2022, conforme dispõe a cláusula segunda do contrato, que resultou no valor de R\$ 35.600.625.708,16.

Ainda em relação a esse montante refinanciado, é importante ressaltar que o Estado obteve um desconto com a assinatura do contrato em decorrência do recálculo das parcelas em aberto mediante aplicação dos juros e encargos de adimplência pertinentes a cada contrato de dívida administrado pela STN, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 23. No âmbito das liminares, essas parcelas em aberto estavam sendo corrigidas mensalmente pelos juros e encargos de mora de cada contrato. De acordo com o extrato do mês de junho encaminhado pelo Banco do Brasil, Agente Financeiro da União, o montante desse acerto realizado em 01/06/2022 - recálculo sem juros de mora - foi de R\$ 6,04 bilhões.

No tocante às condições financeiras do contrato:

I -juros e atualização monetária: juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado, e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a

substituí-lo, conforme disposto no art. 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro 2014, nos termos do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;

II - encargos moratórios: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores em atraso, sem prejuízo da execução de garantias e demais cominações previstas na legislação, nos termos do que dispõe o § 11 do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997;

III - sistema de amortização: Tabela Price, com pagamentos mensais e sucessivos;

IV - prazo de amortização: 360 (trezentos e sessenta) meses;

V - data de vencimento das prestações: a primeira no primeiro dia do segundo mês subsequente ao de assinatura do presente Contrato, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Quadro: Pagamentos Suspensos - Contrato nº 283/2022/CAF, Em R\$

ACO	Operação de Crédito	01/06/2022	30/06/2022
3252	BIRD 7329-BR	57.391.488,18	57.945.778,05
3235	BIRD 7377-BR	240.705.328,31	243.030.072,43
3270	BID 1709/OC-BR	54.697.688,23	55.225.961,24
3244	Banco do Nordeste	37.745.366,79	38.109.913,43
3252	BIRD 7547-BR	977.987.145,94	987.432.594,76
3270	BID 2117/OC-BR	13.451.211,15	13.581.123,62
3270	BID 2200/OC-BR	10.639.890,24	10.742.650,83
3235	BID 2232/OC-BR	58.812.424,34	59.380.437,68
3235	BNDES 10.2.0305.1	21.000.043,18	22.496.864,84
3235	BID 2306/OC-BR	141.706.190,23	143.074.795,71
3244	BIRD 7871-BR	533.124.760,49	538.273.706,12
3270	BID 2281/OC-BR	58.710.762,46	59.277.793,94
3252	BIRD 8187-BR	494.658.773,16	499.436.212,36
3233	Credit Suisse	3.631.176.446,49	3.666.246.530,43
3270	AFD	515.777.318,67	593.811.945,98
3235	BNDES 12.2.1075.1	261.320.509,57	275.152.885,60
3235	BNDES 12.2.0952.1	131.859.695,51	136.356.044,81
3215	BB PDMG 20/00020-0	3.642.982.513,66	4.109.768.649,96

3225	BB PROIR 20/00021-9	1.134.161.135,01	1.145.114.920,04
3108	Lei 9.496	22.197.467.945,47	22.819.796.341,29
3252	(1) DMLP	125.829.158,24	126.370.485,04
Total		34.341.205.795,32	35.600.625.708,16

OBS.: Os valores do contrato DMLP foram recalculados para excluir a atualização realizada indevidamente pela TR. Nesse sentido, os novos valores apresentados pelo Banco do Brasil nas posições 1º/06/2022 e 30/06/2022 são R\$ 125.829.158,24 e R\$ 126.370.485,04, respectivamente. O Banco irá se posicionar junto a STN quanto aos procedimentos necessários para ajuste do Contrato nº 283/2022/CAF

Atenciosamente,

DANIEL COMANDUCI NASCIMENTO

Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Comanduci Nascimento, Diretor(a)**, em 15/07/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49798351** e o código CRC **9C012F8F**.